

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

FRAGATA DO TEJO



*Código de Ética
e Conduta*

PLANO DE AÇÃO PARA A INDISCIPLINA

2014/2018

Índice

Preâmbulo	2
1. Introdução	3
1.1 Princípios fundamentais.	3
1.2. Contexto e estratégia de intervenção/ação.	4
2. Normas de Conduta	5
2.1. Pessoal Docente e Não Docente.....	5
2.2. Alunos	6
2.3. Pais e encarregados de Educação	8
2.4. Direção	9
3. Estratégias proactivas de combate à indisciplina	9
4. Estratégias de integração do aluno	10
4.1. Consequências do não cumprimento das normas	10
4.2. Modos de Operacionalização das Medidas.....	11
4.2.1. Tipificação das infrações	11
4.2.2. Infrações ligeiras:.....	11
4.2.3. Infrações graves:.....	11
4.2.4. Infrações muito graves:.....	12
4.2.5. Tipificação das infrações / medidas disciplinares	12
4.2.6. Orientações/Modos de operacionalização das medidas.....	13
4.3. Gabinete de Integração do Discente (GID)	14
4.3.1. Objetivos:.....	14
4.3.2. Estratégias.....	15
4.3.3. Mediação escolar	15
4.3.3.1. Objetivos.....	16
4.3.3.2. Estratégias.....	16
4.3.3.3. Fases do processo de mediação	17
5. Disposições finais	18

"Uma das mudanças mais difíceis não é mudar a sociedade – mas cada um mudar por si."

Nelson Mandela

Estadista, Nobel da Paz

Preâmbulo

A necessidade da criação de um código de conduta decorreu do último momento de autoavaliação do Agrupamento e insere-se no plano de melhoria para o Agrupamento.

A decisão de se proceder à elaboração de um Plano de Ação para a Indisciplina prende-se com a necessidade de se criarem mecanismos de intervenção imediata e eficaz nas situações de indisciplina que poderão ocorrer na escola e deste modo assume-se como principal objetivo a criação de um ambiente que assegure o desenvolvimento dos valores definidos no Projeto Educativo de Escola e, por consequência, uma educação para a cidadania participativa e responsável. Também é reconhecido que as situações de indisciplina afetam a qualidade da relação pedagógica entre professores, funcionários não docentes e alunos, prejudicando o regular desenvolvimento do processo de ensino/aprendizagem.

Decorre do objetivo anteriormente formulado a necessária articulação que deve ser feita entre a área não disciplinar de Formação Pessoal e Social e a conduta pública e cívica que os alunos revelam ao longo do ano no recinto escolar.

É também objetivo deste Plano o desenvolvimento de uma cultura de responsabilização de pais e encarregados de educação, professores e funcionários não docentes no acompanhamento do percurso escolar dos alunos, nomeadamente em situações de incumprimento dos seus deveres, enquanto alunos, referidos no Regulamento Interno.

Saliente-se que um Plano desta natureza só é eficaz se a tarefa a que nos propomos for assumida por toda a comunidade educativa como uma vontade e uma ação coletiva de melhorar o clima de Escola que se pretende aperfeiçoar. Para isso os vários agentes educativos não se devem demitir das suas funções de educadores/formadores na gestão diária dos conflitos disciplinares, tendo em conta as diferenciações que devem ser feitas no caso de se referirem a transgressões de alunos dos diferentes ciclos de ensino.

O plano será revisto sempre que se considere necessário.

1. Introdução.

1.1 Princípios fundamentais.

A adolescência é uma fase de conflitos inerentes (explícitos, implícitos ou ocultos), melhor resolvidos por uns, pior por outros; dependendo o êxito e rapidez de resolução da capacidade dos jovens se relacionarem consigo próprios e com os outros. Nesta fase do desenvolvimento surge a Escola como espaço de evidência e simultaneamente conciliador desses mesmos conflitos. A Escola assume-se como local privilegiado na construção do eu, na vertente do conhecimento e da informação mas também na vertente dos valores éticos, sociais, culturais e de cidadania, indispensáveis na sociedade atual.

Para que ocorra um desenvolvimento harmonioso é necessário construir e estabelecer alguns princípios fundamentais:

Respeito

Todos os membros da comunidade escolar devem adotar comportamentos pautados pela dignidade que respeitem os direitos, a propriedade e a segurança deles próprios e dos outros.

Responsabilidade

Todos os membros da comunidade escolar devem zelar pelo património escolar e devem assumir a responsabilidade pelo seu comportamento no sentido de manter um ambiente de ensino/aprendizagem seguro e produtivo.

1.2. Contexto e estratégia de intervenção/ação.

Contexto (pessoas envolvidas)

O público-alvo a atingir é toda a comunidade escolar pelo que os intervenientes na concretização/ação do plano são:

- A Direção;
- Os alunos;
- Os Pais/Encarregados de Educação;
- Os Professores, Diretores de Turma e respetivos Conselhos de Turma;
- Os Assistentes Operacionais e Técnicos;
- O grupo do Gabinete de Integração do Discente (GID);
- O grupo de autoavaliação;
- Outros intervenientes.

A monitorização do plano far-se-á por período letivo, seguindo o Plano de Monitorização previamente estabelecido e aprovado. O Coordenador do Plano de Ação para a indisciplina é o professor Sérgio Cortes que prestará contas, à Direção, Conselho Pedagógico e Conselho Geral.

Estratégia de intervenção/ação

Com o seguinte Plano de Ação para a Indisciplina, pretende-se:

- Definir papéis e intervenção de todos os membros da comunidade na prevenção da indisciplina.
- Uniformizar um código de conduta no Agrupamento e assegurar a sua aplicação de forma clara e inequívoca.
- Definir comportamentos desadequados e formas de atuação face aos mesmos.
- Criar mecanismos de prevenção, atuação e monitorização da indisciplina e afetação dos respetivos recursos humanos e materiais.
- Promover a autorregulação, num quadro de modificação de comportamentos desadequados.
- Comprometer os Encarregados de Educação no cumprimento do código de conduta.

2. Normas de Conduta

Todos os membros da comunidade escolar devem:

- Agir de acordo com o Código de Conduta em todas as atividades escolares, dentro do recinto escolar;
- Respeitar os direitos, a propriedade e a segurança de todos;
- Promover comportamentos adequados no sentido de assegurar o desenvolvimento de uma cidadania participativa e responsável;
- Respeitar e valorizar a diversidade de todos os membros independentemente da sua raça, cultura, religião, sexo e idade;
- Utilizar uma linguagem verbal e não-verbal adequada;
- Manter o espaço escolar limpo;
- Não fumar/ não ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas dentro do recinto escolar;
- Não danificar material e equipamento da escola;
- Comunicar à Direção/diretor de turma ou outro membro da unidade orgânica, qualquer questão suscetível de ser prejudicial para o bem-estar de todos.

Na resolução dos problemas da indisciplina todos os membros da comunidade educativa são chamados a colaborar.

2.1. Pessoal Docente e Não Docente

Os professores e assistentes operacionais têm o dever de:

- Conhecer bem as suas funções e os procedimentos do Agrupamento.
- Fazer cumprir as normas e as regras definidas pelo Estatuto do Aluno, Código de Conduta e Regulamento Interno e agir de acordo com os procedimentos instituídos.
- Chegar a horas às aulas/atividades e só deixar os alunos sair da aula à hora prevista.
- Cumprir na íntegra o horário bem como o tempo destinado às atividades.
- Fazer um esforço construtivo para criar condições de aprendizagem saudáveis e seguras.
- Respeitar os alunos e todos os membros da comunidade escolar e fazer-se respeitar.
- Participar na educação dos alunos e membros da comunidade.

- Exercer as suas funções com empenho e profissionalismo.
- Têm de comunicar superiormente sempre que algo não esteja a correr de acordo com o previsto.
- Garantir que os espaços fiquem limpos e arrumados e se existe material danificado, comunicando à direção.
- Não utilizar telemóveis ou outros equipamentos multimédia nos espaços de aula e durante as mesmas, para uso pessoal.
- Participar de forma ativa na vida escolar, apresentado propostas/ideias de melhoria nos locais adequados para o efeito.
- Cooperar na promoção do bem-estar dos alunos, protegendo-os de situações de violência física ou psicológica, se necessário solicitando a intervenção de outros (equipa de mediação/diretores de turma/professores /direção).

2.2. Alunos

Os alunos têm o dever de:

- Respeitar as regras do Código de Conduta.
- Respeitar as instruções dos professores e do pessoal não docente.
- Participar nas aulas de forma correta.
- Respeitar os outros alunos.
- Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços escolares, fazendo correto uso dos mesmos. Não devem escrever ou desenhar no mobiliário e paredes da escola.
- Ser assíduos, pontuais e empenhados no cumprimento de todos os seus deveres, no âmbito das atividades escolares.
- Entrar e sair das salas ou outros espaços de forma ordeira.
- Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos professores, pessoal não docente e alunos. Devem promover um clima saudável na escola.
- Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e psicológica dos mesmos.

- Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa.
- Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou da direção da escola.
- Não possuir e/ ou não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas.
- Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela direção da escola ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada.
- Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor da escola.
- Cuidar da sua higiene pessoal e apresentar-se com vestuário que se revele adequado, em função da idade, da dignidade do espaço e das atividades escolares, no respeito pelas regras estabelecidas na escola.
- Reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações da escola ou outras onde decorram quaisquer atividades decorrentes da vida escolar e, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados.
- Não devem correr nos corredores da escola.
- Comunicar ao professor/assistente operacional/direção, sempre e logo que seja detetado material danificado.
- Não promoverem/cometerem qualquer tipo de fraude.
- Não utilizar patins, skates, bicicletas ou outros meios similares, dentro do recinto escolar.
- Cumprir as regras de bom funcionamento e segurança em todos os espaços
- Conhecer e cumprir o estatuto do aluno, regulamento interno e código de conduta.

Na sala de aula

Os alunos:

- No início e no final de cada aula, o delegado de turma deverá cooperar quando solicitado com o professor na verificação do estado da sala e do seu equipamento (limpeza, material danificado ou desaparecido, etc.).

- Devem entrar e sair de forma ordeira.
- Sentar em silêncio, preparar o material necessário e aguardar pelo início da aula.
- Têm de deixar a sala de aula limpa e arrumada.
- É totalmente interdito qualquer tipo de utilização dos telemóveis ou outros equipamentos multimédia durante as aulas. Estes deverão estar desligados e dentro das mochilas ou malas.
- Não devem utilizar outro material/objeto que não seja necessário.
- Não podem sair do seu lugar sem autorização do professor.
- Não podem mascar pastilha elástica.
- Não podem usar bonés, gorros ou capuzes.
- Não podem comer e/ou beber.
- Devem respeitar as regras de comunicação.
- Têm de fazer os trabalhos pedidos pelo professor e participar ativamente nas tarefas propostas.
- Não podem mexer nos estores sem autorização do professor.
- Não podem mexer no computador sem autorização do professor

2.3. Pais e encarregados de Educação

Os pais e encarregados de educação têm o dever de:

- Ser responsáveis pela educação dos seus filhos.
- Colaborar no cumprimento das regras definidas no código de conduta dos alunos.
- Exercer o papel de autoridade perante os seus educandos.
- Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores no exercício da sua profissão e inculcar nos seus filhos ou educandos o dever de respeito para com os professores, assistentes operacionais, assistentes técnicos e os colegas da escola, contribuindo para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa.
- Manter-se informados acerca de tudo o que se relaciona com os seus filhos.
- Comunicar com o diretor de turma, sempre que julguem pertinente, nas horas estipuladas para o efeito.
- Promover a comunicação saudável com o Agrupamento, confiando e dando credibilidade à escola.
- Participar ativamente na resolução de situações e problemáticas associadas à indisciplina.

- Verificar regularmente as mensagens da escola através da caderneta escolar, ou outros meios de comunicação.
- Verificar regularmente o caderno diário e acompanhar os trabalhos de casa do seu educando.
- Comparecer na escola sempre que solicitados.
- Assumir a responsabilidade pelas atitudes e comportamentos dos seus educandos.
- Indemnizar a escola relativamente a danos patrimoniais causados pelo seu educando.
- Manter atualizados os seus contactos telefónicos, endereço postal e eletrónico, bem como os do seu educando, quando diferentes, informando a escola em caso de alteração.
- Certificar-se de que os seus filhos se organizam, de forma a gerir os momentos de trabalho e de lazer.
- Promover uma cultura de trabalho, de empenho e de brio pessoal.
- Conhecer o estatuto do aluno e o regulamento interno da escola.
- Exigir dos seus educandos o cumprimento das regras e normas constantes do Estatuto do Aluno, Regulamento Interno e Código de Conduta.

2.4. Direção

A Direção tem o dever de:

- Providenciar toda a informação constante do presente plano de melhoria.
- Tomar as decisões finais nos casos de comportamentos de maior gravidade;

3. Estratégias proactivas de combate à indisciplina

- Estabelecer um Código de Conduta e Ética para o Agrupamento e divulgação do Código de Conduta a toda a comunidade escolar.
- Informação aos professores e funcionários do plano de combate à indisciplina, dos seus objetivos, da atenção que a escola vai dar ao problema e das atitudes a tomar em caso de comportamentos inadequados.
- Sensibilização dos diretores de turma para uma especial atenção ao comportamento dos alunos
- Analisar/relembrar o código de conduta e regulamento interno com os alunos, nas aulas de Formação Pessoal e Social.

- Refletir/Rever o impacto do comportamento nos outros, nas aulas de Formação Pessoal e Social.
- Solicitar a colaboração do corpo estudantil, nomeadamente Delegados de Turma, na promoção de um comportamento adequado.
- Definir um plano de ação como medida preventiva.
- Participação dos elementos do GID numa primeira abordagem dos casos de indisciplina juntos dos alunos que são encaminhados para o GID
- Criar um gabinete e uma equipa de mediação disciplinar.
- Implementar estratégias preventivas e proactivas com a equipa de mediação.
- Assegurar que as sanções são claras e aplicadas de forma consistente.
- Informação aos encarregados de educação pelos diretores de turma/professor titular das regras de comportamento e do Código de Conduta, bem como das consequências dos comportamentos indisciplinados.

4. Estratégias de integração do aluno

4.1. Consequências do não cumprimento das normas

O Código de Conduta pretende promover a aprendizagem do autocontrolo e modificar comportamentos desadequados. A conduta desejada deve ser ativamente ensinada quer em casa, quer na escola. Quando se verifica o não cumprimento das normas, devem ser aplicadas sanções, tendo em conta os seguintes princípios:

- As sanções serão adequadas à faixa etária e às necessidades específicas de cada aluno;
- As sanções deverão refletir o grau de gravidade do comportamento e ter em consideração a frequência e a duração do comportamento desadequado;
- As sanções serão sempre aplicadas com um propósito educativo, no sentido de construir uma mudança comportamental;
- Os comportamentos desadequados não serão ignorados e serão objeto de atuação;
- Fora da sala de aula, o aluno deve acatar as orientações de qualquer assistente operacional ou professor.

4.2. Modos de Operacionalização das Medidas

Em caso de não cumprimento das regras por parte dos alunos, devem,

- Os docentes e funcionários não docentes:
 - Advertir
 - Repreender
 - Encaminhar devidamente cada caso

4.2.1. Tipificação das infrações

A resposta às situações de indisciplina está organizada em três níveis, correspondentes a diferentes graus. Os procedimentos a adotar e as estruturas do agrupamento envolvidas são diferenciadas de acordo com a sua gravidade:

- Ligeiras – Grau 1
- Graves – Grau 2
- Muito graves – grau 3

4.2.2. Infrações ligeiras:

- Resolvidas pelo professor ou pelo funcionário;
- Poderão dar origem a advertência ou repreensão;
- São comunicadas ao diretor de turma;
- Não dão origem à marcação de falta.

4.2.3. Infrações graves:

- Resolvidas pelo professor ou funcionário e pelo diretor de turma/professor titular;
- Dão origem a advertência ou repreensão;
- São objeto de participação disciplinar;
- São sempre comunicadas ao encarregado de educação;
- Poderão dar origem à saída temporária da sala de aula para realização de tarefas, e/ou encaminhamento para o GID;
- Poderão dar origem à marcação de falta disciplinar;
- Poderão dar origem a procedimento disciplinar.

4.2.4. Infrações muito graves:

- São resolvidas pelo diretor de turma/professor titular e Diretor;
- Dão origem a falta disciplinar;
- O aluno é encaminhado para o GID;
- São comunicadas imediatamente ao encarregado de educação pelo diretor de turma;
- Dão origem à instauração de procedimento disciplinar.

4.2.5. Tipificação das infrações / medidas disciplinares

Grau	Comportamento	Medida disciplinar	Quem atua
Um (ligeiras)	<ul style="list-style-type: none">- Atraso- Intervir na aula despropositadamente;- Conversar/brincar durante a aula;- Levantar-se sem autorização;- Provocar os colegas;- Utilizar pastilha elástica;- Atitudes despropositadas dentro da sala de aula;- Usar bonés, gorros, etc.- Sujar o espaço escolar;- Escrever nas carteiras;	<ul style="list-style-type: none">- Comunicação ao encarregado de educação e uma das seguintes medidas:- Pedido de desculpas;- Manifestação escrita de arrependimento:- O aluno limpa o que sujou;	<ul style="list-style-type: none">- Professor;- Diretor de turma;- Funcionário;
Dois (Graves)	<ul style="list-style-type: none">- Reincidência em qualquer das infrações ligeiras;- Entrada e saída da sala de aula aos gritos e/ou empurrões;- Uso de linguagem imprópria;- Não acatar as ordens do professor ou funcionário;- Destruir material escolar;- Utilizar telemóvel ou qualquer outro meio multimédia dentro da sala de aula sem autorização;- Não cumprir reiteradamente as regras/normas de funcionamento;- Provocar/incentivar conflitos verbais ou físicos;- Correr ou gritar nos corredores;	<ul style="list-style-type: none">- Comunicação ao encarregado de educação;- Saída temporária ou definitiva da sala de aula.- Marcação de falta disciplinar;- Encaminhamento para o GID;- Contrato de comportamento;- Participação disciplinar;- Procedimento	<ul style="list-style-type: none">- Professor;- Diretor de turma;- Funcionários- Diretor

		disciplinar (de 1 a 3 dias de suspensão)	
Três (Muito graves)	<ul style="list-style-type: none"> - Reincidência em qualquer das infrações graves; - Recusa no cumprimento de qualquer das medidas aplicadas; - Roubo / furto; - Ofensas verbais diretas a professores, funcionários, colegas; - Discriminação; - Provocação / coerção; - Ameaças / intimidação a colegas; - Perseguição a colegas; - Violência física contra colegas; - Humilhação pública ou privada (SMS, Web, etc) - Destruição de propriedade pessoal alheia; 	<ul style="list-style-type: none"> - Comunicação imediata ao encarregado de educação e diretor do agrupamento; - Encaminhamento para o GID; - Marcação de falta disciplinar; - Participação disciplinar; - Procedimento disciplinar (de 4 a 12 dias de suspensão) - Em caso de alegado crime participação à GNR; 	<ul style="list-style-type: none"> - Professor; - Funcionário; - Diretor de turma; - Diretor do agrupamento

Nota: Outras situações não tipificadas são resolvidas no momento pelo Diretor do Agrupamento com a aplicação de medidas sancionatórias de acordo com o Estatuto do Aluno

4.2.6. Orientações/Modos de operacionalização das medidas

- Independentemente da sua gravidade, as situações de indisciplina deverão, em primeiro lugar ser resolvidas pelos professores ou pelos funcionários. Quando a situação o exigir ou aconselhe as situações de indisciplina deverão ser resolvidas pelo diretor de turma.
- Em casos de menor gravidade (grau 1 ou 2), poderão ser consideradas soluções como, retirar temporariamente o aluno da sala com tarefas para cumprir num determinado tempo ou o encaminhamento do aluno para o GID.
- Em casos muito graves (grau 3) os professores e funcionários deverão comunicar ao diretor de turma que de imediato deve informar o encarregado de educação e comunicar

por escrito a ocorrência ao diretor. Nestes casos será instaurado procedimento disciplinar ao aluno.

- Na situação de reincidência devem ser encaminhados para a equipa de mediação escolar.

4.3. Gabinete de Integração do Discente (GID)

O Gabinete de Integração Discente pretende desenvolver um trabalho na área da prevenção e acompanhamento de fenómenos relacionados com a indisciplina no espaço escolar, bem como no domínio da mediação educativa. Deste modo, esta ação de múltipla intervenção privilegiará uma dupla vertente: uma de prevenção, de forma a evitar o surgimento de episódios disruptivos, respetivas reincidências e cumulativamente permitir a aplicação de estratégias de remediação, e uma outra associada à prática da mediação na resolução de conflitos. A mediação poderá ser realizada fora do contexto de sala de aula ou em contexto de sala de aula, decorrente da análise da situação concreta.

4.3.1. Objetivos:

- Fazer o levantamento das situações de indisciplina e o seu tratamento estatístico, tentando encontrar indicadores que permitam a interpretação do fenómeno da indisciplina por período e ano letivo, ao nível:
 - Número de ocorrências por ano/turma/disciplina;
 - Número de ocorrências por aluno;
 - Número de ocorrências por sexo;
 - Motivos da ocorrência;
 - Número de ocorrências por dia da semana (frequência semanal);
 - Evolução comparativa;
 - Fazer a caracterização da indisciplina na escola por período letivo e ano escolar;
 - Criar mecanismos que permitam a monitorização dos casos de indisciplina;
 - Atuar em contexto de indisciplina de acordo com os procedimentos e estratégias definidas.

4.3.2. Estratégias

- Atendimento em tempo útil dos alunos alvo de ocorrências disciplinares e/ou abrangidos pela aplicação da medida disciplinar corretiva “*Ordem de saída da sala de aula*”, prevista na Lei nº 51/2012, de 5 de setembro;
- Tratamento oportuno das ocorrências disciplinares, não permitindo que os alunos alimentem o sentimento de impunidade pelos seus atos;
- Envolvimento de todos os intervenientes na análise e solução da problemática: alunos, professores, funcionários, encarregados de educação;
- Responsabilização dos alunos pelos seus atos, com reparação dos mesmos ao nível material e de ética, numa perspetiva de desenvolvimento pessoal, social e de educação para a cidadania;
- Promoção do diálogo aberto, construtivo e afetivo com os alunos, consciencializando-os para os seus direitos e deveres, procurando entender o mundo em que vivem para perceber as ações que praticam;
- Potenciação de situações de oportunidades de reflexão por parte do professor relativamente à sua atuação em sala de aula, mediante o confronto da participação escrita para o diretor de turma e o resultado da intervenção de outros agentes, designadamente do GID ou da Direção do agrupamento.

4.3.3. Mediação escolar

A complexidade das relações interpessoais na escola, a reincidência e os conflitos revelam uma dinâmica a que a escola necessita de dar resposta a diferentes níveis.

A criação de equipas de mediação escolar tem como objetivo dotar o Gabinete de Integração Discente de uma valência que lhe permita uma resolução alternativa de conflitos no contexto da comunidade educativa.

As equipas de mediação escolar podem intervir por iniciativa própria, por proposta do Gabinete de Integração Discente, diretor de turma, ou do Diretor do agrupamento. A intervenção destas equipas poderá ser fora do contexto de sala de aula ou em contexto de sala de aula, considerando a análise da situação e os objetivos pretendidos. Quando em contexto de sala de aula, a estratégia e a atuação é partilhada com o respetivo docente.

Cada equipa de mediação escolar será composta por dois docentes e visa proporcionar momentos formais e informais de reflexão e partilha colaborativa e investigativa, que possa resultar no enriquecimento e aprofundamento de conhecimentos e práticas, e por outro lado no fomento de um clima saudável.

4.3.3.1. Objetivos

- Promover o sucesso das relações interpessoais, contribuindo para a existência de um clima de bem-estar em todo o espaço escolar;
- Prevenir o insucesso escolar;
- Desenvolver estratégias de inserção eficaz na comunidade;
- Apoiar os alunos no sentido do desenvolvimento de capacidades de prevenção de conflitos;

4.3.3.2. Estratégias

- Esclarecer o contexto da situação de conflito;
- Estabelecer um compromisso de diálogo;
- Realçar os dados mais relevantes da informação;
- Ajudar a encontrar pontos que não tinham sido considerados;
- Orientar o diálogo entre as partes de modo a obter consenso e reduzir situações de tensão;
- Conduzir o processo de modo a que os pontos de vista de cada uma das partes sejam devidamente clarificados, identificando os verdadeiros pontos de desentendimento;
- Consciencializar as partes para abandonarem eventuais comportamentos de desconfiança;
- Recorrer sempre à utilização de uma perspetiva neutra, inclusive ao nível da expressão oral;
- Focar a atenção nos interesses comuns das partes.

4.3.3.3. Fases do processo de mediação

1- Contato:

No decurso do primeiro contato com as partes envolvidas, estabelecer um local e data para a promoção da primeira sessão de mediação e fazer uma descrição simples do problema em causa.

2- Sessão inicial

Na primeira sessão, deve-se ouvir as opiniões das partes relativamente ao conflito que as opõe respeitando os seus interesses. De seguida promover a cooperação no sentido de se obter uma resposta adequada e mutuamente aceite. Todo este processo deverá decorrer num ambiente de neutralidade, de privacidade e de incentivo ao trabalho em equipa.

3- Estímulo da confiança mútua

A ação do mediador será a de atribuir credibilidade ao processo, fomentando um clima de confiança, procurando o esclarecimento de dúvidas, a confirmação de dados e a intervir para aliviar eventuais momentos de tensão.

Fomento de equilíbrio gerador de troca de opiniões e facilitador da análise ponderada das causas do conflito. O professor moderador poderá neste momento colocar questões no sentido de levar as partes a reconhecer os sentimentos que estiveram na origem da situação.

4- Contextualização

O processo deve ser encaminhado de forma a que seja feita a contextualização do problema, identificando e ordenando as temáticas em questão para que se estabeleça a natural separação entre as causas do conflito e as pessoas envolvidas. Por fim deve o mediador orientar o seu trabalho para um entendimento positivo do conflito.

5- Sugestões de hipótese de resolução

Nesta fase o mediador deve apresentar várias opções/soluções, centrando-se nos pontos fortes das mesmas. Por fim as partes sob orientação do mediador devem equacionar e analisar as vantagens/desvantagens decorrentes de cada uma das soluções, assumindo o mediador, uma posição neutral e de valorização adequada às diferentes opções.

6- Acordo

O acordo obtido deverá ser escrito de forma clara e possibilitar a sua aplicação de modo transparente e neutral.

5. Disposições finais

Os processos de mudança de comportamento social são sempre muito lentos e terão que ter por parte dos intervenientes a vontade expressa de mudança. Com a definição e aplicação do presente código de ética e conduta pretende-se estabelecer e uniformizar procedimentos e formas de agir perante a indisciplina. Os agentes educativos sentirão um maior apoio e acompanhamento na resolução de “conflitos” que devem ser objeto de atuação imediata, prevenindo potenciais situações de indisciplina muito grave, fazendo reduzir o número de ocorrências/participações disciplinares.

Para a promoção do sucesso educativo, é fundamental por parte de todos os elementos da comunidade educativa, um clima de confiança e respeito mútuo. O estabelecimento de um código de “boas práticas” incentiva o espírito de Escola propicio à aprendizagem científica dos alunos mas também à aprendizagem social dos alunos, pedra angular para a sua educação como cidadãos mais competentes na relação com o outro.

Moita, setembro de 2014

O Diretor

(Manuel João Belém Veva)